

PROCESSO SELETIVO n.º. 38/2017/CERFEAD
EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA-UAB

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo Interno, com vistas à contratação temporária de Coordenador de Tutoria para os cursos do Programa UAB.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
06 a 15/10/2017	Período de Inscrições
18/10/2017	Publicação do Resultado Parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos
19/10/2017	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da 1ª etapa (Análise de Documentos) e divulgação dos locais e horários das entrevistas
20/10/2017	Publicação do Resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos
24 e 25/10/2017	2ª etapa- Entrevistas
26/10/2017	Publicação do resultado parcial da 2ª etapa- Entrevistas
27/10/2017	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da 2ª etapa – Entrevistas
30/10/2017	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as seguintes vagas para contratação do quadro de Coordenador de Tutoria e demais classificados para composição de cadastro reserva. No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das vagas a qual pretende concorrer.

LOCAL	ENDEREÇO	VAGAS	TURNO
CERFEAD	Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC-Rua Duarte Schutel, 99 - Centro Florianópolis - SC Telefone- 48-31318800	1	segunda a sexta das 18h às 22h
NEAD DO CÂMPUS GASPAS	Nead do Câmpus Gaspar- Rua Adriano Kormann, 510, Bela Vista, Gaspar - SC Telefone: (47) 3318-3700	1	segunda a sexta das 18h às 22h

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Atender a um dos requisitos a seguir:

- Ter experiência mínima de 3 (três) anos como docente no magistério superior;
- Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado.

3.2 Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)

3.3 Não ocupar Cargo de Direção (CD) em Instituição Federal.

3.4 Ter disponibilidade para atuação de segunda a sexta-feira, no horário e no endereço definidos para a vaga a qual o candidato foi selecionado.

3.5 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do CERFEAD.

3.6 No caso de candidato servidor do IFSC, atender à Resolução nº 04/2017/CDP e à Resolução nº 23/2014/CONSUP, referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas do dia 06 a 15/10/2017.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/995161?lang=pt-BR>

- 4.3** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.
- 4.4** O IFSC não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados à internet e servidores de e-mails.
- 4.5** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.
- 4.6** Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma desse Edital.
- 4.7** O formulário eletrônico estará disponível do dia 06 a 15/10/2017.
- 4.8** O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada nesse Edital. O formulário devidamente preenchido pelo candidato deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.
- 4.9** Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.
- 4.10** No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das vagas a qual pretende concorrer
- 4.11** Será considerado para efeitos de inscrição a última versão enviada do formulário preenchido.
- 4.12** Para efeito de comprovação de envio será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.
- 4.13** Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:
- a)** cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; (obrigatório);
 - b)** cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; (se houver);
 - c)** cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino superior, (obrigatório);
 - d)** cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência profissional em Educação a Distância - EaD (se houver);
- 4.14** Os documentos solicitados, no item **4.13** desse Edital, deverão ser anexados ao formulário na forma de sumário, com índice e páginas numeradas, em um único arquivo, em formato PDF, respeitando o limite de 64MB.
- 4.15** O arquivo único, contendo a documentação, deverá ser nomeado da seguinte forma: nome do candidato
- 4.16** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item **3.1** será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.17 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior será aceito cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora, informando a data de início e final /permanência na instituição.

4.18 Para efeitos de comprovação da experiência como professor em Educação a Distância será aceita declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora, informando a data de início e final /permanência na instituição..

4.19 Os dados informados no Formulário Eletrônico que: não tiverem documentos comprobatórios; ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

4.20 Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item **3.1**.

4.21 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

4.22 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia 19/10/2017.

4.23 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, conforme modelo do ANEXO I, com o seguinte assunto: CANDIDATO COORDENADOR DE TUTORIA– Edital nº 38/2017/CERFEAD – RECURSO – 1ª etapa

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A Comissão Examinadora será composta por, pelo menos, dois servidores do IFSC.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Análise de documentos

a) O resultado da análise de documentos será divulgado no dia 20/10/2017, no endereço <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>

b) A análise de documentos terá o valor máximo de 40 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

b1) Experiência comprovada como docente no magistério de ensino superior – 03 pontos por ano ou fração, até o limite de 15 pontos;

b2) Experiência profissional em Educação a Distância - 01 ponto por ano ou fração, até o limite de 10 pontos;

b3) Formação comprovada em nível de pós-graduação:

FORMAÇÃO	PONTOS
Especialização	05 pontos
Mestrado	10 pontos
Doutorado	15 pontos

- c) Para a pontuação citada no item 6.1 alíneas b1 e b2 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.
- d) Na análise dos documentos descritos no item 6.1 alínea b3 prevalecerá o título de maior pontuação

2ª Etapa – Entrevista

- a) A entrevista terá o valor máximo de 40 pontos.
- b) O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato.
- c) A entrevista será realizada no local da vaga escolhida.
- d) O horário das entrevistas será divulgado no dia 20/10/2017, no site <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>
- e) Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:
- e1) Conhecimento sobre o funcionamento e gestão da Educação a Distância - 0 a 10 pontos
 - e2) Conhecimento sobre Plataforma MOODLE) - 0 a 15 pontos
 - e3) Conhecimento sobre informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) - 0 a 10 pontos
 - e3) Facilidade de comunicação e relação interpessoal – de 0 a 05 pontos.
- f) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido neste Edital.
- g) Os candidatos classificados para entrevista poderão solicitar à coordenação UAB/IFSC autorização para participação da entrevista via Skype.
- h) A solicitação da autorização para participação da entrevista via Skype deverá ser encaminhada pelo email selecao-ead@ifsc.edu.br, no dia 23/10/2017 até as 18h.
- i) Não será aceita solicitação da autorização para participação da entrevista via Skype após o prazo previsto nesse edital.
- j) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

k) O candidato que não possuir disponibilidade para atuação de segunda a sexta-feira, no horário e no endereço definidos para a vaga para a qual foi selecionado, será desclassificado pela comissão examinadora.

l) Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, no dia 27/10/2017.

m) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br, com o seguinte assunto: CANDIDATO COORDENADOR DE TUTORIA- Edital nº 38/2017/CERFEAD – RECURSO- 2ª etapa

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 80 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 52 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional em Educação a Distância -EaD.

b) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5 Até 04 (quatro) candidatos selecionados por vaga, na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas, conforme cronograma a ser publicado no site <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>

7.6 Os demais candidatos aprovados na 1ª etapa do processo seletivo farão parte de um cadastro reserva para futuras entrevistas conforme demanda.

7.7 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela coordenação do Programa para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no dia 30/10/2017 no endereço <http://www.ifsc.edu.br/ead-editais/editais-ead-cfead>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital.

10. DA CAPACITAÇÃO

10.1 O curso de capacitação para Coordenador de Tutoria será realizado no período e em local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação dos bolsistas.

11 . DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TUTORIA

11.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, constante no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista), conforme modelo disponibilizado na página do edital, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016;
- i) acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- j) verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- k) informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

- l) acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- m) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- n) encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria;
- o) participar das atividades de capacitação e atualização.

11.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

12.2 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

12.3 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

I. Coordenadoria de Tutoria I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

II. Coordenadoria de Tutoria II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1(um) ano no magistério superior.

12.4 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.5 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

12.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

12.7 O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.

12.8 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

12.9 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.10 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O Coordenador de Tutoria bolsista desempenhará suas atividades, de segunda a sexta, no endereço e nos horários indicados para vaga.

13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.6 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

13.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração do IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFE-AD/IFSC, para fins de convocação.

13.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo

Florianópolis, 06 de outubro de 2017

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA

Autorizado conforme despacho no documento no. 23292.034418/2017-34

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO DO EDITAL XX/2017/CERFEAD

De: Servidor

Para: Comissão Examinadora do Edital XX/2017/CERFEAD

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da XX etapa do Edital XX/2017/CERFEAD e peço deferimento.

a) Dados gerais do servidor:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	

b) Justificativa do recurso:

--

c) Fundamentação legal do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato